



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

13/03/2019 ATÉ 13/03/2019

INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
	2.2 BLOG KIM LOPES.....	3
	2.3 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS.....	4
3	CORREIÇÕES	
	3.1 BLOG RICARDO MARQUES.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG JAILSON MENDES.....	6
	4.2 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO NETO FERREIRA	8
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG FOLHA DE CUXÁ.....	9
	6.2 BLOG JAILSON MENDES.....	10
	6.3 BLOG KIM LOPES.....	11
	6.4 BLOG MEMÓRIAS DO MARANHÃO.....	12
	6.5 PORTAL DO MUNIM.....	13
	6.6 SITE O ITAQUI.....	14
7	SERVIDOR PÚBLICO	
	7.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	15
	7.2 SITE JORNAL O DEBATE.....	16
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 PORTAL DO MUNIM.....	17
	8.2 SEM ASSUNTO.....	18
	8.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	20
	9.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	21

Justiça determina à prefeitura de São Luís a instalação de botoeiras sonoras nos semáforos da capital

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, condenou o Município de São Luís a realizar, em um ano e seis meses, intervenções nos canteiros divisores de pista e instalar botoeiras para sinalização sonora nos semáforos das principais avenidas da capital. Na sentença, o juiz determina, ainda, que a cada 60 dias o Município encaminhe à Vara relatório informativo sobre todas as adequações feitas no decorrer do período. Caso a ordem judicial seja descumprida, a multa diária a ser paga é de R\$ 500,00.

A decisão judicial acolheu pedido do promotor de Justiça Ronald Pereira dos Santos em Ação Civil Pública contra o Município de São Luís, que foi atendido pelo juiz, com redução do valor inicial da multa (R\$ 3 mil) e aumento dos prazos para execução dos serviços (1 ano) e prestação de informações (30 dias). Para o Ministério Público, o Município de São Luís descumpre a obrigação legal de garantir a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso ao mobiliário urbano, ao não instalar sinalização sonora ("botoeiras"), construir ou adaptar canteiros divisores de pistas.

Houve tratativas extrajudiciais com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para resolução dos problemas, mas não houve êxito, tendo, à época, a SMTT alegado que a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) seria desnecessária, tendo em vista que "o pedido do Ministério Público já estaria sendo atendido" pelo órgão. O Município de São Luís alegou a impossibilidade de acolhimento do pedido da ação, alegando "indevida intromissão do Poder Judiciário na esfera de atuação discricionária da Administração Pública". Alegou também "perda do objeto da ação", uma vez que a SMTT já teria emitido ordem de serviço para instalação de botoeiras sonoras.

AVENIDAS - No entanto, diversas fotografias que instruem o processo revelam a ausência de acessibilidade em pontos de avenidas e ruas com grande circulação de pessoas em São Luís, como: Rua das Cajazeiras e Avenidas Beira-mar, Getúlio Vargas, São Marçal, dos Franceses, Guajajaras, Jerônimo de Albuquerque, Daniel de La Touche, Litorânea, Africanos, Santos Dumont e São Sebastião.

Na fundamentação da sentença, o juiz Douglas de Melo Martins assegurou que a legislação brasileira incorporou os termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que estabelece a acessibilidade como um de seus princípios gerais, assim como a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades. Segundo o magistrado, a Constituição Federal indica que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a ofender o direito à acessibilidade.

Fundamentou ainda que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, por sua vez, estabelece que "a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social.". Ainda de acordo com a decisão, a Lei nº 10.098/2000 prevê que as regras de acessibilidade devem ser observadas no planejamento e na urbanização das vias e logradouros públicos e sua adaptação, de modo que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa exercer o direito à liberdade com autonomia.

O art. 9º da lei, por exemplo, dispõe que "os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem".

A decisão menciona também a Lei Municipal (nº 4.754/2007), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos sonoros em todos os semáforos nas avenidas de São Luís, a fim de informar aos pedestres com deficiência visual sobre o sistema de travessia de pedestres, por meio de "botoeiras". O som emitido deve ser diferenciado para cada cor correspondente, bem como será realizada a adaptação do piso próximo aos semáforos de forma diferenciada para que o deficiente visual identifique as áreas apropriadas para acionamento.

Assessoria de Comunicação da Corregedoria
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Corregedoria realiza mutirão de cumprimento processual na comarca de Vargem Grande

Mutirão de cumprimento de atos processuais na comarca.

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) iniciou, na segunda-feira (11), mutirão de cumprimento de atos processuais na comarca de Vargem Grande, por meio do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ), sob coordenação do juiz auxiliar da CGJ Raimundo Bogéa, com o auxílio de equipe de servidores. O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, acompanha o movimento que representa a segunda etapa do Programa de Enfrentamento da Taxa de Congestionamento Processual (PETCP).

O mutirão consiste principalmente na realização de triagem, localização, movimentações e atos ordinatórios como certificações e publicações em processos que estavam na Secretaria da unidade judicial. A primeira etapa do Programa de Enfrentamento em Vargem Grande aconteceu em abril do ano passado, com a Visita Estratégica da CGJ-MA e elaboração de plano de ações para a comarca, após identificação das principais dificuldades de funcionamento por meio do Diagnóstico da Unidade Judicial (DUJ). À época, tramitavam mais de 16 mil processos na vara única.

O juiz Raimundo Bogea ressalta que a Secretaria Judicial de Vargem Grande está bem organizada, após a iniciativa da servidora Máisa Carneiro Lima (secretária), que se deslocou à capital para receber orientações da Corregedoria sobre rotinas de fluxo processual.

O trabalho do mutirão objetiva ainda contribuir para agilizar os fluxos na secretaria, para que a unidade consiga fazer uma melhor distribuição de tarefas por servidor e, com isso, agilizar o trâmite dos processos. A equipe do mutirão é composta, além do juiz coordenador, pelos servidores Ana Priscila Andrade, José Carlos Ferreira da Silva, Maria Eugênia Marques Colins, Patrícia Coelho Silva, Hayla Castelo Branco e Francisco Assis Lima de Oliveira, além dos servidores da comarca de Vargem Grande.

PETCP - O Programa de Enfrentamento da Taxa de Congestionamento Processual (PETCP) da CGJ-MA, que consiste em desenvolver medidas efetivas que possam contribuir para a diminuição das taxas de congestionamento de julgamento e de baixa processual na Justiça de 1º Grau do Maranhão. O PETCP faz parte do Planejamento Estratégico da CGJ-MA para ser executado nas comarcas que possuem maiores taxas de congestionamento no Estado.

O Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais (NAUJ) foi implantado dentro do Programa, para oferecer apoio às unidades judiciais, com o fim de reduzir o acúmulo da demanda judicial e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Justiça de 1º Grau, buscando atuar para reduzir as taxas de congestionamento de julgamento e de baixa.

Em Coelho Neto, Judiciário reconhece direito de pescadora ao recebimento de salário-maternidade

A 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto determinou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) o pagamento de benefício social a uma pescadora residente naquele município, na ordem de cento e vinte dias de salário-maternidade, em valor correspondente ao salário mínimo da época do nascimento de sua filha (Maio/2015). A sentença, assinada pelo magistrado Paulo Roberto Teles de Menezes, titular da unidade, reconhece a autora da ação como pescadora artesanal, e que faz jus ao recebimento desse direito.

A mulher acionou o INSS no Poder Judiciário, depois do indeferimento administrativo de seu pedido para recebimento do salário-maternidade em virtude do nascimento de sua filha. Argumentou que fez prova da profissão por meio de diversos documentos, dentre os quais, a declaração de exercício de atividade rural e a ficha de admissão de sócia do Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais de Coelho Neto em agosto de 2013.

"Aduz que exerce a profissão de pescadora, tendo sempre contribuído na atividade agrícola ajudando sua família na agricultura de subsistência, sob o regime de economia familiar. Relata que mesmo grávida, jamais deixou de trabalhar na agricultura, e, juntamente com seu grupo familiar, permaneceu exercendo a atividade rurícola, até porque é dela que mantém seu sustento e de sua prole", descreve o processo.

O INSS apresentou defesa, justificando a negativa sob a alegação de falta de comprovação de atividade rural anterior ao nascimento da criança.

Ao analisar o caso, o juiz cita que o pescador artesanal, ou assemelhado que faça da pesca o meio de vida, faz jus ao direito requerido de salário-maternidade, sendo segurado especial. "Desta feita, analisando os autos verifica-se ser caso de procedência da ação, uma vez que os documentos juntados pela requerente fazem prova de sua condição de trabalhadora rural (pescadora) nos últimos dez meses imediatamente anteriores à data do parto, conforme exigido pela lei", frisa no documento decisório.

Do direito

De acordo com o Art. 71., da Lei nº. 8.213/91, é assegurado ao trabalhador rural o direito ao salário-maternidade, durante 120 dias, desde que comprovado o exercício da atividade rural pelo período de 10 meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, ainda que de forma descontínua, a teor dos art. 29., III e parágrafo 2º, do Art. 93., do Decreto nº. 3.048/99, aplicando-se este novo prazo a todos os segurados especiais, independentemente da data em que formulou o pedido do referido salário-maternidade ou da data de nascimento da criança.

(Informações do TJ-MA)

Prefeitura deve instalar botoeiras sonoras nos semáforos de avenidas de São Luís

O juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, condenou o município de São Luís a realizar, em um ano e seis meses, intervenções nos canteiros divisores de pista e instalar botoeiras para sinalização sonora nos semáforos das principais avenidas da capital.

Na sentença, o juiz determina, ainda, que a cada 60 dias o município encaminhe à Vara relatório informativo sobre todas as adequações feitas no decorrer do período. Caso a ordem judicial seja descumprida, a multa diária a ser paga é de R\$ 500.

A decisão judicial acolheu pedido do promotor de Justiça Ronald Pereira dos Santos em Ação Civil Pública contra o município de São Luís, que foi atendido pelo juiz, com redução do valor inicial da multa (R\$ 3 mil) e aumento dos prazos para execução dos serviços (um ano) e prestação de informações (30 dias).

Para o Ministério Público, o município de São Luís descumpre a obrigação legal de garantir a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o acesso ao mobiliário urbano, ao não instalar sinalização sonora ("botoeiras"), construir ou adaptar canteiros divisores de pistas.

Houve tratativas extrajudiciais com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT) para resolução dos problemas, mas não houve êxito, tendo, à época, a SMTT alegado que a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) seria desnecessária, tendo em vista que "o pedido do Ministério Público já estaria sendo atendido" pelo órgão.

O município de São Luís alegou a impossibilidade de acolhimento do pedido da ação, alegando "indevida intromissão do Poder Judiciário na esfera de atuação discricionária da Administração Pública". Alegou, também, "perda do objeto da ação", uma vez que a SMTT já teria emitido ordem de serviço para instalação de botoeiras sonoras.

Avenidas

No entanto, diversas fotografias que instruem o processo revelam a ausência de acessibilidade em pontos de avenidas e ruas com grande circulação de pessoas em São Luís, como: Rua das Cajazeiras e Avenidas Beira-Mar, Getúlio Vargas, São Marçal, dos Franceses, Guajajaras, Jerônimo de Albuquerque, Daniel de La Touche, Litorânea, Africanos, Santos Dumont e São Sebastião.

Na fundamentação da sentença, o juiz Douglas de Melo Martins assegurou que a legislação brasileira incorporou os termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que estabelece a acessibilidade como um de seus princípios gerais, assim como a não discriminação, a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e a igualdade de oportunidades.

Segundo o magistrado, a Constituição Federal indica que o modelo político, social e econômico adotado pela sociedade brasileira não admite como válida, do ponto de vista jurídico, qualquer prática tendente a ofender o direito à acessibilidade.

Fundamentou, ainda, que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, por sua vez, estabelece que "a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social".

Ainda de acordo com a decisão, a Lei nº 10.098/2000 prevê que as regras de acessibilidade devem ser observadas no planejamento e na urbanização das vias e logradouros públicos e sua adaptação, de modo que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa exercer o direito à liberdade com autonomia.

O Art. 9º da lei, por exemplo, dispõe que "os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem".

A decisão menciona, também, a Lei Municipal (nº 4.754/2007), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos sonoros em todos os semáforos nas avenidas de São Luís, a fim de informar aos pedestres com deficiência visual sobre o sistema de travessia de pedestres, por meio de "botoeiras". O som emitido deve ser diferenciado para cada cor correspondente, bem como será realizada a adaptação do piso próximo aos semáforos de forma diferenciada para que o deficiente visual identifique as áreas apropriadas para acionamento.

(Informações do TJ-MA)

Desembargadora tem forte atuação no combate da violência contra a mulher

A presidente da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência do TJMA, desembargadora Angêla Salazar, em conjunto com o presidente do TJMA e o corregedor Geral de Justiça, José Joaquim e Marclo Carvalho, respectivamente, emitiram nota de esclarecimento acerca do combate da violência contra a mulher realizada pelo Poder Judiciário.

No texto, os magistrados ressaltam que a Corte tem trabalhado arduamente para solucionar casos que envolvem a violência de gênero no Maranhão e que vem garantindo o aperfeiçoamento de juízes para tratar tais questões, tanto nos aspectos jurídicos, quanto nos pedagógicos, psicológico e sociológico.

A desembargadora enfatizou que a defesa da mulher é uma das prioridades da Justiça Maranhense. "É importante enfatizar que as inúmeras capacitações promovidas nos últimos anos pela Escola Superior da Magistratura em parceria com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência, constituem prova inequívoca de que a defesa da mulher está no centro das prioridades e da missão constitucional do Poder Judiciário do Maranhão."

Leia abaixo:

"O Poder Judiciário do Maranhão vem manifestar publicamente o seu compromisso institucional no combate à violência contra a mulher na busca constante pela efetivação dos direitos humanos, repudiando as manifestações que legitimem, naturalizem e estimulem a violência de gênero.

Com o entendimento de que a violência de gênero é inaceitável e deplorável, o Poder Judiciário do Maranhão afirma, com veemência, que - ao contrário da declaração estapafúrdia e descabida de uma psicóloga maranhense a uma emissora de televisão - a Justiça Maranhense conta com juízes profissionalmente preparados para a imperativa aplicação da legislação que protege mulheres vítimas de violência no Estado do Maranhão.

Com um olhar crítico que alcança a complexidade da delicada problemática que envolve a violência de gênero, o Poder Judiciário vem garantindo o permanente aperfeiçoamento de magistrados nos aspectos jurídicos, pedagógicos, psicológico e sociológicos diretamente ligados às relações de gênero, com a observação atenta dos marcos normativos, políticas públicas, entre outros eixos científicos sistemáticos.

É importante ressaltar que o aprimoramento dos magistrados - garantido pelo Poder Judiciário - resulta de uma conjugação de esforços de cunho institucional para a formação de uma cultura de combate à violência contra a mulher, com a disseminação dos conhecimentos necessários para uma melhor interpretação da legislação pertinente ao tema.

Assim, com magistrados preparados em inúmeras capacitações realizadas no Estado, o Poder Judiciário vem criando o ambiente propício para a correta aplicação da legislação, enfrentando corajosamente o manto de

vergonha e horror que paira sobre o expressivo contingente de mulheres sofridas, brutalizadas e violentadas no direito mínimo à dignidade humana.

Nesse sentido, cremos, nós membros do Poder Judiciário, e, com certeza, os órgãos do sistema de justiça e a própria sociedade civil organizada que não é de bom alvitre que uma profissional de psicologia adote uma postura antiética para estigmatizar o Poder Judiciário, com afirmações inapropriadas, contrárias ao bom senso e baseadas em conceitos distorcidos que representam desvalor à magistratura maranhense, que a todo instante assume, cada vez mais, um papel ativo na interpretação e aplicação da legislação que trata da violência de gênero.

É importante enfatizar que as inúmeras capacitações promovidas nos últimos anos pela Escola Superior da Magistratura em parceria com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência, constituem prova inequívoca de que a defesa da mulher está no centro das prioridades e da missão constitucional do Poder Judiciário do Maranhão.

Convém ressaltar também que o compromisso do Poder Judiciário com a problemática pode ser comprovado com os inúmeros documentos institucionais normativos com orientações e recomendações aos magistrados que lidam com a questão da violência de gênero, a exemplo do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tendo como objetivo dar efetividade à Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006).

Com essa mesma finalidade vale citar ainda jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Superiores, a respeito da Lei nº 11.340/06, que trata sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, além de enunciados do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar (Fonavid) para realização da Justiça e garantia da efetividade da Lei 11.340/2006, com ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, com o aperfeiçoamento e a troca de experiências entre os magistrados, que vêm tendo participação ativa junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que tratam da matéria."

Roseana, Sarney, Lobão e João Alberto recebem aposentaria acima de R\$ 20 mil no Senado

Políticos que mais tempo passaram no poder da política do Maranhão agora recebem gordas aposentadorias no Senado.

Roseana R\$ 20,9 mil; Sarney R\$ 29 mil; Lobão e João Alberto R\$ 25,2 mil.

O Senado paga desde abril de 2013 salário vitalício de R\$ 20,9 mil mensais à ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney (PMDB), aposentada como servidora da Casa. Roseana passou a integrar os quadros do Senado em um chamado "trem da alegria" - sem ter prestado serviço público -, que durou de 1974 a 1985. Somente em maio de 1986 veio a público a medida que efetivou a filha do então presidente da República, José Sarney (PMDB-AP).

Outro político maranhense que recebe uma alta quantia de aposentadoria no Senado é o pai de Roseana, José Sarney, ele ganha R\$ 73.540,76 mensalmente, um somatório dos benefícios que recebe por ter exercido os cargos de analista judiciário no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), governador do Maranhão e senador. Pela primeira função, ganha R\$ 14.278,69. A pensão do ex-governador é de R\$ 30.471 e pelos mandatos como senador, ganha R\$ 29.036,18.

O ex-senador Edison Lobão (MDB-MA), derrotados nas urnas de 2016, já havia se aposentado em 1991, no percentual de 39%. Sua aposentadoria foi suspensa em 1.º de fevereiro de 1995, quando assumiu seu primeiro mandato como senador pelo Maranhão, como determina a lei. O benefício foi restabelecido em fevereiro deste ano com o acréscimo do período em que atuou como senador e aumentou para R\$ 25.274,01. Lobão (MDB) não conseguiu renovar o mandato. Ele foi eleito pela primeira vez em 1987 e ficou até 1991. Em 1995, tornou-se novamente senador e foi reeleito nos quatro pleitos seguintes.

Aliado histórico da família Sarney, o ex-senador Joao Alberto pediu aposentadoria do Senado Federal. O emedebista que decidiu não encerrar a disputa eleitoral do ano passado, vai receber nada menos que R\$ 25.274,02 mil mensais. O experiente político já Alberto foi deputado federal (1979 a 1987 e 1995 a 1999), senador (1999 a 2007 e 2010 a 2018) e governador do Maranhão (1990 a 1991).

Em Imperatriz, ex-Juíza Graça Carvalho é apontada como forte nome para disputa de prefeito em Imperatriz.

A disputa eleitoral de 2020 em Imperatriz protagonizará um dos pleitos mais disputados dos últimos tempos na política da região tocantina do estado. Nesses últimos dias, diversos grupos políticos do estado manifestaram interesse em unir forças com a ex-juíza de imperatriz, nome que vem ganhando força em todo o município, desde que a mesma decidiu investir forças nos bairros a dentro. Uma nova esperança, sangue novo e nova atitude, adjetivos que acompanham o nome da forte postulante a vaga de Prefeito em Imperatriz. Ainda muito jovem na política e carregando a popularidade de seus feitos na magistratura, a ex-juíza, Dra. Graça Carvalho é um nome que surpreenderá nas próximas eleições e chegará forte na disputa pela vaga. Ouvindo os anseios da população, que pede com urgência sangue novo na política atual, a ex-juíza tem se disposto a representar a cidade que conhece profundamente e detém suas raízes familiares, pois, as palavras expressas pelas pessoas, comprovam o sentimento do povo por um novo nome que represente, de fato e de verdade, uma mudança tanto na forma de fazer política, como na forma de governar. Vale lembrar, que nesses últimos dias, muito tem sido comentado no meio político, a possibilidade de uma junção da ex-juíza, com alguns nomes que já estão no poder. Visto que Dra. Graça Carvalho está sendo acompanhada por uma equipe especialista em marketing político, e impactou as redes sociais com uma mudança significativa até mesmo no visual.

Da Assessoria

TJ nega recurso para bloquear bens da vereadora Zilmara Serra após ela se comprometer a devolver gratificações

O Tribunal de Justiça do Maranhão negou um recurso da Promotoria de Justiça contra a vereadora de São João Batista, Zilmara Serra. A decisão é desembargador Jorge Rachid, da Primeira Câmara Cível da corte e foi assinada no último dia primeiro de março. O Blog do Jailson Mendes teve acesso, com exclusividade ao teor da decisão.

Trata-se de um agravo de instrumento, com pedido liminar, interposto pelo Ministério Público, representado pelo promotor Felipe Rotondo, contra uma decisão do juiz de São João Batista, José Ribamar Dias Júnior, que indeferiu a medida cautelar de indisponibilidade de bens nos autos da ação de uma improbidade administrativa ajuizada pela Promotoria de Justiça contra a vereadora Zilmara Serra, que é esposa do ex-vereador e atual assessor de João Dominici, Rui Serra.

No ano passado, após a própria parlamentar dizer, na tribuna da Câmara de Vereadores, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação, o promotor ingressou na Justiça com um pedido liminar de indisponibilidade de bens e proibição de exercício de função comissionada sem o devido afastamento do cargo no legislativo, em razão do exercício de função comissionada (Reveja AQUI). Na época, o magistrado entendeu a vereadora se mostrou disponível a devolver os recursos recebidos como gratificações e negou o pedido inicial do MP (Reveja AQUI).

No recurso ao TJ, o promotor disse “a vereadora poderia exercer a função comissionada na prefeitura municipal durante o efetivo exercício do cargo no legislativo, necessitando, para tanto, que comunicasse a chefia do legislativo e pedisse sua licença do cargo, sem perceber, evidentemente, seus vencimento e salientou que ao não pedir o afastamento do cargo legislativo, além de evidentes danos sociais causados aos cidadãos, bem como causou prejuízos aos cofres públicos”. Ao se defender, Zilmara Serra disse que a ação sequer merece ser recebida, pois restou comprovado que as constatações do Inquérito Civil não apresenta nenhuma violação a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Câmara Municipal, em especial porque ingressou no Município após afetiva nomeação advinda de aprovação em concurso público e fora solicitado a exoneração ao cargo de Coordenadora Pedagógica.

Nesta nova decisão do TJMA, o desembargador entendeu também que o fato da vereadora querer devolver os recursos recebidos afasta um possível bloqueios de seus bens. “No caso, considerando os argumentos expostos pelas partes, não vislumbro, na hipótese, a plausibilidade das alegações em relação à indisponibilidade de bens, o que não autoriza a concessão do efeito ativo pretendido no presente agravo, posto que não demonstrado o manifesto intento de lesar o erário, o que justificaria a adoção da medida extrema no início da lide. Pelo contrário, restou comprovado nos autos que a recorrida requereu a exoneração do cargo de Coordenadora Pedagógica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, bem como a devolução dos valores recebidos no referido cargo”, disse o desembargador Jorge Rachid.

Após isso, o magistrado disse que, a priori, ‘não resta demonstrado de plano a ilegalidade dos atos praticados por ela, tendo em vista que é servidora concursada, com duas matrículas’. “Assim, entendo que os fatos apontados no presente agravo não evidenciam de plano a necessidade de concessão da medida extrema de

indisponibilidade de bens da agravada no início da lide. Em relação ao pedido de proibição para a requerida, ora agravada, exercer nova função comissionada no Poder Executivo sem prévio afastamento do cargo no legislativo, verifico que ausente manifestação do juízo a quo, razão pela qual não pode este Relator se manifestar sobre o mesmo, sob pena de supressão de instância. Desse modo, indefiro o pedido de efeito ativo ao presente agravo”, finalizou.

O Blog do Jailson Mendes obteve a informação de que a vereadora já teria devolvido todos os valores em janeiro deste ano, porém essa informação não consta no processo. Nós entramos em contato com a parlamentar, que disse que não poderia se manifestar por que o processo corre em sigilo e não quis confirmar ou negar a informação.

Após prescrição, juiz arquiva condenação de Surama Soares por ter atropelado vítima fatal em São José de Ribamar

13 de março de 2019 por Jailson Mendes | 0 comentários

Ex-prefeita Suram Soares

A Justiça do município de São José de Ribamar mandou arquivar uma condenação da ex-prefeita de São João Batista, Surama Soares, após ela atropelar uma vítima fatal e ter sido condenada a prisão, substituída por penas alternativas. O crime ocorreu em 2007 e a ex-prefeita foi sentenciada por ter, supostamente, atropelado a vítima Jesus de Assis Sousa Coutinho, ceifando a sua vida, com velocidade incompatível com a via e ter negado socorro à vítima.

Em agosto do mesmo ano, o Ministério Público Estadual ingressou com uma Ação Penal contra Surama Soares e ela foi condenada, em julho de 2017 a dois anos e 08 meses de detenção, mas teve sua pena substituída por prestações de serviços comunitários e ao pagamento de 20 salários mínimos à família da vítima. Esta primeira decisão foi da juíza Teresa Cristina de Carvalho, que comandava a 1ª Vara Criminal de São José de Ribamar.

Mesmo assim, a ex-prefeita de São João Batista recorreu da decisão em 2018 e agora, em janeiro deste ano, a Justiça decretou a prescrição do crime. Em sua decisão, o juiz Gilmar de Jesus Everton Vale disse os advogados de Surama Soares e o representante do Ministério Público pediram que ele reconhecesse a extinção da punibilidade pela prescrição do crime, o que foi aceito pelo magistrado. “O Código Penal, em seu art. 107, IV, prevê a extinção da punibilidade pela prescrição, que é uma das situações em que o Estado perde o seu jus puniendi por não ter tido a capacidade de fazer valer o seu direito de punir no espaço de tempo previsto na lei”, comentou.

Ainda segundo ele, ‘a prescrição é um instituto que limita o poder do Estado, para que o réu não fique a mercê de uma eterna pretensão punitiva ou executória do mesmo, devido sua inércia ou lentidão na obrigação do cumprimento da norma penal’. “In casu, não se pode, agora, na fase da execução penal, buscar a punição do condenado, cuja punibilidade está extinta. A prescrição penal, seja da pretensão punitiva ou da pretensão executória, é matéria de ordem pública e deve ser reconhecida de ofício pelo Juiz ou pelo Tribunal em qualquer fase do inquérito ou da ação penal, nos termos do art. 61, caput, do Código de Processo Penal ou por provocação das partes”, destacou o juiz Gilmar de Jesus Everton .

Por fim, ele decretou a extinção do crime cometido pela ex-prefeita de São João Batista, Surama Soares. “Em razão do lapso temporal entre o recebimento da denúncia (15.08.2007). e a publicação da sentença (08.08.2018-fl. 197), leva a crer que excedeu o prazo prescricional de 08 (oito) anos, sendo latente a ocorrência da prescrição da pretensão retroativa. Posto isto, operou-se a prescrição da pretensão executória do Estado, nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, IV, 110, caput, e 112, inciso I, todos do Código Penal - IMPONDO-SE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE A RÉ SURAMA CRISTINA SERRA SOARES, O QUE DECRETO, POR SENTENÇA, com esteio nas disposições legais já referidas”, afirmou.

Para ADPEMA 21,7% dos defensores é irreversível

por Jorge Aragão

13 mar 2019

De O Estado - O presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão (ADPEMA), Murilo Guazzelli, afirmou, por meio de nota oficial, que a decisão judicial que garantiu aos defensores públicos do Maranhão a implantação do reajuste de 21,7% nos seus contracheques - como revelado na edição de segunda-feira, 11, de O Estado - tem efeitos "absolutos".

Segundo o representante da entidade, isso ocorre porque a primeira decisão favorável à categoria, de 2015, já transitou em julgado e contra ela o Estado do Maranhão não protocolou uma ação rescisória - como fez no caso de outros quase 60 mil servidores do Executivo que estão com o mesmo benefício suspenso, também por decisão judicial.

"Esta ação da ADPEMA não tem vínculo nenhum com outras ações, nem mesmo com as decisões do Sintsep. A ação da ADPEMA já transitou em julgado desde 2015, não foi atacada por rescisória e desde 2017 há decisão mandando implantar o reajuste", declarou Guazzelli.

Ele reclama, contudo, que o Estado nunca cumpriu a decisão de implantação do percentual.

"Os efeitos de todas as decisões no processo da ADPEMA são absolutos; nada se vincula com a decisão da rescisória do Sintsep. Mas, repito, o Estado até hoje não cumpriu nenhuma das três decisões (esta última foi a terceira) que mandou implementar o reajuste", completou.

Suspensão - No mês de fevereiro o desembargador José de Ribamar Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, concedeu liminar à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e suspendeu o efeito de decisões judiciais que garantiam o reajuste de 21,7% nos salários dos servidores públicos do Maranhão - é essa a decisão que atinge pelo menos 60 mil funcionários públicos do Maranhão, entre ativos e inativos, segundo o sindicato da categoria.

A decisão foi tomada pelo magistrado no bojo de uma ação rescisória protocolada pelo governo Flávio Dino (PCdoB) no dia 23 de outubro, duas semanas após ele ter sido reeleito para o comando do Executivo e que pediu a interrupção do pagamento de benefício até o julgamento do mérito da questão no Pleno do TJ.

No seu despacho, o desembargador concordou com o argumento da PGE, segundo o qual o reajuste de 21,7% viola a Constituição ao tratar "a Lei Estadual n.º 8.369/2006 como lei de revisão geral anual, quando trata-se de norma que concedeu reajustes setorializados a diversas frações do serviço público do Estado do Maranhão".

A liminar, nesse caso, vale até o julgamento de mérito pelo plenário das Câmaras Cíveis Reunidas.

COELHO NETO | Judiciário reconhece direito de pescadora ao recebimento de salário-maternidade

A 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto determinou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o pagamento de benefício social a uma pescadora residente naquele município, na ordem de cento e vinte dias de salário-maternidade, em valor correspondente ao salário-mínimo da época do nascimento de sua filha (Maio/2015). A sentença, assinada pelo magistrado Paulo Roberto Teles de Menezes, titular da unidade, reconhece a autora da ação como pescadora artesanal, e que faz jus ao recebimento desse direito.

A mulher acionou o INSS junto ao Poder Judiciário, depois do indeferimento administrativo de seu pedido para recebimento do salário-maternidade em virtude do nascimento de sua filha. Argumentou, que faz prova da profissão por meio de diversos documentos, dentre os quais, a declaração de exercício de atividade rural e a ficha de admissão de sócia do Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais de Coelho Neto em Agosto de 2013.

“Aduz que exerce a profissão de pescadora, tendo sempre contribuído na atividade agrícola ajudando sua família na agricultura de subsistência, sob o regime de economia familiar. Relata que mesmo grávida, jamais deixou de trabalhar na agricultura, e, juntamente com seu grupo familiar, permaneceu exercendo a atividade rurícola, até porque é dela que mantém seu sustento e de sua prole”, descreve o processo.

O INSS apresentou defesa, justificando a negativa sob a alegação de falta de comprovação de atividade rural anterior ao nascimento da criança.

Ao analisar o caso, o juiz cita que o pescador artesanal, ou assemelhado que faça da pesca o meio de vida, faz jus ao direito requerido de salário-maternidade, sendo segurado especial. “Desta feita, analisando os autos verifica-se ser caso de procedência da ação, uma vez que os documentos juntados pela requerente fazem prova de sua condição de trabalhadora rural (pescadora) nos últimos dez meses imediatamente anteriores à data do parto, conforme exigido pela lei”, frisa no documento decisório.

DO DIREITO - De acordo com o art. 71, da Lei nº. 8.213/91, é assegurado ao trabalhador rural o direito ao salário-maternidade, durante 120 dias, desde que comprovado o exercício da atividade rural pelo período de 10 meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, ainda que de forma descontínua, a teor dos arts. 29, III e parágrafo 2º, do art. 93, do Decreto nº. 3048/99, aplicando-se este novo prazo a todos os segurados especiais, independentemente da data em que formulou o pedido do referido salário-maternidade ou da data de nascimento da criança.

Justiça condena ex-prefeita de Montes Altos, Simone Castilho por uso da prefeitura em troca de votos.

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo - gestão 2001/2004.

CASAS - Os réus teriam utilizado o programa "Habitar Brasil" para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa "Habitar Brasil" para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de 500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do

programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

GÁS - Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do “vale-gás”.

“Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos”, atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

TUTÓIA - MPMA inaugura novas instalações do prédio da Promotoria de Justiça

Posted on 13 Março, 2019 by Redação

autoridadesDescerramento 2descerramentoGonzaga 3Promotor FernandoMembros MPMAPlaca Nacor 2Fachada Na manhã desta terça-feira, 12, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) inaugurou as novas instalações da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia, que passou por ampla reforma. A solenidade contou com a presença de autoridades do MPMA, do Judiciário, do Legislativo e Executivo Municipais, além da Polícia Militar. Líderes religiosos e representantes da sociedade civil também compareceram ao evento.

Localizado na Avenida Paulino Neves, no centro da cidade, o prédio conta com 84 m² de área construída e o valor dos serviços totalizou R\$ 168.543,72.

Durante seis meses foram realizados serviços de manutenção predial e pequenas adequações, entre as quais construção de rampa de acessibilidade; revisão geral do telhado; substituição da porta de entrada da Promotoria; revisão geral da instalação elétrica com divisão dos circuitos e substituição do quadro e disjuntores para novo padrão; substituição da fiação e de tomadas lógicas e elétricas.

Foram providenciadas, ainda, pintura de paredes; aplicação de revestimento; recuperação de calçada; trocas de portões e de esquadrias; instalação de grades; aplicação de revestimento e rodamão.

O diretor-geral da Procuradoria Geral de Justiça, promotor de justiça Emmanuel Guterres Soares, apresentou o relatório resumido dos recursos investidos na obra, bem como dos benefícios efetivados, destacando que os trabalhos foram realizados dentro do prazo de seis meses previsto no contrato.

O promotor de justiça da Comarca de Tutóia, Fernando José Alves Silva, agradeceu a Administração Superior do Ministério Público pelo empenho na realização dos serviços que irão beneficiar o cidadão. “É uma estrutura apta para servir de forma mais digna a sociedade, que enxerga no Ministério Público uma porta para bater em busca de seus direitos e da solução dos seus conflitos”, comemorou.

Em seu pronunciamento, o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, ressaltou que a inauguração faz parte do processo de estruturação das instalações do MPMA, que vêm sendo, gradativamente, ampliadas e modernizadas, a fim de garantir melhores condições de trabalho para servidores e membros e a prestação de serviços com mais eficiência e qualidade à população. “Esta construção, mais do que um prédio físico, constitui-se numa verdadeira casa da cidadania, que vai estar sempre aberta para receber principalmente os mais humildes”, enfatizou.

Do MPMA, a solenidade contou também com as participações do procurador de justiça Teodoro Peres Neto e dos promotores de justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos, que atua na capital e coordena o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, e Samara Cristina Pinheiro Caldas, da 2ª Promotoria de Araioses

O juiz Francisco Eduardo Girão Braga e o prefeito Romildo Damasceno Soares estiveram presentes.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Em outro momento da cerimônia, foi firmado um Termo de Cooperação Técnica, entre o Ministério Público e o Município de Tutóia, para a implantação do projeto “Sou Capaz”, que objetiva capacitar jovens sobre as relações de consumo.

PLACAS

A solenidade registrou, ainda, a homenagem para os promotores de justiça que já atuaram na comarca. Os procuradores de justiça José Antonio Oliveira Bents, Flávia Tereza Viveiros Vieira, Carlos Jorge Avelar Silva e os promotores Nacor Paulo Pereira dos Santos, Ronald Pereira dos Santos, João Marcelo Moreira Trovão, Samara Cristina Pinheiro Caldas, Weskley Pereira de Moraes e Fernando José Alves Silva tiveram seus nomes grafados em uma placa afixada na recepção da promotoria.

Nacor Pereira dos Santos também foi homenageado com outra placa em reconhecimento à sua atuação na garantia da doação do terreno que abriga a sede pelo Município de Tutoia para o Ministério Público. O prédio foi doado pelo Executivo, por meio de Lei Municipal, aprovada pelo Legislativo em 18 de março de 1992.

Redação e fotos: CCOM-MPMA

Começa hoje Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Cível de Caxias

A 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias (MA) vai iniciar uma Correição Geral Ordinária nesta quarta-feira, dia 13 de março. A correição, objeto de Edital publicado pelo juiz titular Ailton Gutemberg Carvalho, deve seguir até o dia 27 de março. A abertura ocorre na secretaria da unidade judicial, às 09 horas da manhã. De acordo com o Edital, as reclamações a respeito de irregularidades ou sugestões sobre o funcionamento da Secretaria ou acerca de procedimento ou atividade de servidores da Secretaria, poderão ser oferecidas por escrito ao secretário da correição logo após a instalação dos trabalhos.

Auditus

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão recomenda aos juízes de Direito a utilização do sistema 'Auditus' na realização de correições e inspeções ordinárias e extraordinárias das unidades judiciais e extrajudiciais. O acesso ao sistema é feito através da plataforma Sentinela. Instituído pelo Provimento Nº 1/2017, o Auditus digitalizou a realização das correições e inspeções em unidades judiciais e extrajudiciais na Justiça de 1º Grau maranhense, com o objetivo de tornar a atividade fiscalizadora mais célere e efetiva. "A digitalização das informações correicionais garante maior segurança e transparência ao procedimento efetivado pelos magistrados", observa o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Legislação

A Resolução 24 de 2009 regulamenta a realização de correição e inspeção pelo corregedor-geral da Justiça e seus juízes corregedores e pelos juízes de direito, conforme determina o art. 35 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão. Diz o documento que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, presídios e cadeias, exercida pelo corregedor-geral da Justiça e seus por juízes corregedores em todo o Estado do Maranhão e pelos juízes de direito, nos limites de suas atribuições.

A correição objetiva, ainda, procurar o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços judiciais e das secretarias judiciais e serventias extrajudiciais, o esclarecimento de situações de fato, a prevenção de irregularidades e a apuração de reclamações, denúncias e faltas disciplinares. A correição é atividade administrativa e, quando a realiza, o corregedor-geral da Justiça, ou o magistrado por ele designado, exerce função administrativa do Tribunal, não estando investido em atribuições jurisdicionais.

Fonte: Ascom da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

MPMA inaugura novas instalações do prédio da Promotoria de Justiça em Tutóia.

POR PORTAL DO MUNIM · 13 DE MARÇO DE 2019

PROMOTORIA DE TUTÓIA.

TUTÓIA/MA - Na manhã desta terça-feira, 12, o Ministério Público do Maranhão (MPMA) inaugurou as novas instalações da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia, que passou por ampla reforma. A solenidade contou com a presença de autoridades do MPMA, do Judiciário, do Legislativo e Executivo Municipais, além da Polícia Militar. Líderes religiosos e representantes da sociedade civil também compareceram ao evento.

Localizado na Avenida Paulino Neves, no centro da cidade, o prédio conta com 84 m² de área construída e o valor dos serviços totalizou R\$ 168.543,72.

Durante seis meses foram realizados serviços de manutenção predial e pequenas adequações, entre as quais construção de rampa de acessibilidade; revisão geral do telhado; substituição da porta de entrada da Promotoria; revisão geral da instalação elétrica com divisão dos circuitos e substituição do quadro e disjuntores para novo padrão; substituição da fiação e de tomadas lógicas e elétricas.

Foram providenciadas, ainda, pintura de paredes; aplicação de revestimento; recuperação de calçada; trocas de portões e de esquadrias; instalação de grades; aplicação de revestimento e rodapié. O diretor-geral da Procuradoria Geral de Justiça, promotor de justiça Emmanuel Guterres Soares, apresentou o relatório resumido dos recursos investidos na obra, bem como dos benefícios efetivados, destacando que os trabalhos foram realizados dentro do prazo de seis meses previsto no contrato.

O promotor de justiça da Comarca de Tutóia, Fernando José Alves Silva, agradeceu a Administração Superior do Ministério Público pelo empenho na realização dos serviços que irão beneficiar o cidadão. “É uma estrutura apta para servir de forma mais digna a sociedade, que enxerga no Ministério Público uma porta para bater em busca de seus direitos e da solução dos seus conflitos”, comemorou.

Em seu pronunciamento, o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, ressaltou que a inauguração faz parte do processo de estruturação das instalações do MPMA, que vêm sendo, gradativamente, ampliadas e modernizadas, a fim de garantir melhores condições de trabalho para servidores e membros e a prestação de serviços com mais eficiência e qualidade à população. “Esta construção, mais do que um prédio físico, constitui-se numa verdadeira casa da cidadania, que vai estar sempre aberta para receber principalmente os mais humildes”, enfatizou.

Do MPMA, a solenidade contou também com as participações do procurador de justiça Teodoro Peres Neto e dos promotores de justiça Nacor Paulo Pereira dos Santos, que atua na capital e coordena o Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor, e Samara Cristina Pinheiro Caldas, da 2ª Promotoria de Araioses

O juiz Francisco Eduardo Girão Braga e o prefeito Romildo Damasceno Soares estiveram presentes.

TERMO DE COOPERAÇÃO

Em outro momento da cerimônia, foi firmado um Termo de Cooperação Técnica, entre o Ministério Público e o Município de Tutóia, para a implantação do projeto “Sou Capaz”, que objetiva capacitar jovens sobre as relações de consumo.

PLACAS

A solenidade registrou, ainda, a homenagem para os promotores de justiça que já atuaram na comarca. Os procuradores de justiça José Antonio Oliveira Bents, Flávia Tereza Viveiros Vieira, Carlos Jorge Avelar Silva e os promotores Nacor Paulo Pereira dos Santos, Ronald Pereira dos Santos, João Marcelo Moreira Trovão, Samara Cristina Pinheiro Caldas, Weskley Pereira de Moraes e Fernando José Alves Silva tiveram seus nomes grafados em uma placa afixada na recepção da promotoria.

Nacor Pereira dos Santos também foi homenageado com outra placa em reconhecimento à sua atuação na garantia da doação do terreno que abriga a sede pelo Município de Tutoia para o Ministério Público. O prédio foi doado pelo Executivo, por meio de Lei Municipal, aprovada pelo Legislativo em 18 de março de 1992.

Empresária Suspeita De Ter Mandado Matar O Próprio Pai É Executada No Maranhão.

POR PORTAL DO MUNIM · 12 DE MARÇO DE 2019

A empresária Maria Solange Alves Costa de 54 anos, foi assassinada na manhã de terça-feira (12).

BURITICUPU/MA - A empresária Maria Solange Alves, 54 anos, foi assassinada na manhã desta terça-feira (12) em sua loja de calçados em Buriticupu. De acordo com informações policial, a mulher foi executada por volta das 8h, quando abria seu estabelecimento comercial. Segundo a polícia apurou por meio de testemunhas, Solange foi atingida por disparos na porta de loja, ainda correu, mas caiu sem vida dentro do estabelecimento. Os criminosos estavam numa moto e os tiros foram efetuados pelo garupa. Após matar a empresária, eles fugiram. Agora, a polícia trabalha para identificar e prender os autores do crime. Por enquanto ainda não há uma linha de investigação.

Participação na morte do pai

Maria Solange Alves foi presa em 2011, acusada de participação na morte do próprio pai, o líder comunitário Acrísio Pereira Costa, ocorrida naquele ano. O crime teria tido a participação de mais três irmãos.

Na época ela chegou a confessar a autoria intelectual do crime, alegando que teria sido estuprada pelo pai quando tinha 13 anos. Foi júri popular e acabou sendo absolvida.

Pistolagem! Empresária suspeita de ter mandado matar o próprio pai é executada no Maranhão

A empresária Maria Solange Alves Costa de 54 anos, foi assassinada na manhã de hoje (12) a tiros dentro de sua própria empresa no município de Buriticupu. A vítima se encontrava dentro de seu estabelecimento quando dois homens chegaram em uma moto e dispararam contra a vítima.

Testemunhas relatam que apenas um dos homens desceu, enquanto o outro ficou do lado de fora. O pistoleiro adentrou o estabelecimento, não falou nada, apenas disparou várias vezes contra a cabeça da empresária. Solange morreu no local.

Os criminosos tomaram rumo ignorado e a Polícia trabalha com a hipótese de crime de pistolagem.

Solange foi presa em 2011 acusa de ter sido a pessoa que encomendou a morte do próprio pai, Acrísio Costa. Ela foi a juri popular e mesmo confessando a autoria intelectual do homicídio, ela foi absorvida.

Roseana, Sarney, Lobão e João Alberto recebem aposentaria acima de R\$ 20 mil no Senado

O Senado paga desde abril de 2013 salário vitalício de R\$ 20,9 mil mensais à ex-governadora do Maranhão, Roseana...

O Senado paga desde abril de 2013 salário vitalício de R\$ 20,9 mil mensais à ex-governadora do Maranhão, Roseana Sarney (PMDB), aposentada como servidora da Casa. Roseana passou a integrar os quadros do Senado em um chamado "trem da alegria" - sem ter prestado serviço público -, que durou de 1974 a 1985. Somente em maio de 1986 veio a público a medida que efetivou a filha do então presidente da República, José Sarney (PMDB-AP).

Outro político maranhense que recebe uma alta quantia de aposentadoria no Senado é o pai de Roseana, José Sarney, ele ganha R\$ 73.540,76 mensalmente, um somatório dos benefícios que recebe por ter exercido os cargos de analista judiciário no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), governador do Maranhão e senador. Pela primeira função, ganha R\$ 14.278,69. A pensão do ex-governador é de R\$ 30.471 e pelos mandatos como senador, ganha R\$ 29.036,18.

O ex-senador Edison Lobão (MDB-MA), derrotado nas urnas de 2016, já havia se aposentado em 1991, no percentual de 39%. Sua aposentadoria foi suspensa em 1º de fevereiro de 1995, quando assumiu seu primeiro mandato como senador pelo Maranhão, como determina a lei. O benefício foi restabelecido em fevereiro deste ano com o acréscimo do período em que atuou como senador e aumentou para R\$ 25.274,01. Lobão (MDB) não conseguiu renovar o mandato. Ele foi eleito pela primeira vez em 1987 e ficou até 1991. Em 1995, tornou-se novamente senador e foi reeleito nos quatro pleitos seguintes.

Aliado histórico da família Sarney, o ex-senador João Alberto pediu aposentadoria do Senado Federal. O emedebista que decidiu não encerrar a disputa eleitoral do ano passado, vai receber nada menos que R\$ 25.274,02 mil mensais. O experiente político João Alberto foi deputado federal (1979 a 1987 e 1995 a 1999), senador (1999 a 2007 e 2010 a 2018) e governador do Maranhão (1990 a 1991).

Empresária suspeita de matar o próprio pai foi executada

Maria Solange Alves foi assassinada a tiros em estabelecimento comercial, no centro de Buriticupu; polícia não tem pista do criminoso que fugiu em uma moto

13/03/2019

Empresária suspeita de matar o próprio pai foi executada

BURITICUPU - A empresária Maria Solange Alves, de 54 anos, acusada de matar o próprio pai, foi executada ontem em sua loja de calçados, no centro de Buriticupu. O pai da vítima era o líder comunitário Acrísio Pereira Costa que foi assassinado a tiros em 2011, nessa cidade.

A polícia informou que a empresária foi abordada por dois criminosos quando estava abrindo o seu empreendimento comercial. Ela ainda correu para dentro da loja, mas acabou levando outros tiros e morreu no local. Os acusados fugiram em uma motocicleta.

A Polícia Civil está investigando o caso, mas até o período da noite de ontem não havia registro de identificação dos criminosos. A empresária, após a morte do pai, foi presa e confessou a autoria do crime alegando que teria sido estuprada pelo genitor quando tinha 13 anos. Ela foi submetida a júri popular, mas acabou absolvida.

Mais morte

Um homem identificado apenas como Milson foi executado ontem na Vila Marconi, em Santa Inês. Segundo a polícia, dois homens abordaram a vítima quando estava conduzindo um veículo Saveiro prata, de placas não identificadas. A vítima levou vários tiros e um deles atingiu a cabeça.

Os acusados fugiram em uma motocicleta. A polícia está investigando o assassinato e a vítima era suspeita de roubo de gado nessa localidade.

Uso da máquina administrativa em troca de votos gera condenação de ex-prefeita

Sentença do juiz Franklin Silva Brandão Junior, publicada nesta terça-feira (12), condenou a ex-prefeita de Montes Altos, Patricia Maciel Ferraz Castilho, o ex-vice prefeito, Adail Albuquerque de Sousa, o ex-secretário municipal de saúde, Nelson Ricardino Castilho e o ex-vereador Valdy Jesus de Oliveira, por terem utilizado os seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para eleição da chapa do grupo na eleição, que incluía a candidata a vice-prefeita, Aldiva Rocha Gomes, e a reeleição do vereador, em 2000.

A ex-prefeita Aldiva Gomes e o ex-vereador Valdy Oliveira foram condenados à suspensão dos seus direitos políticos pelo prazo de três anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por três anos; e ao pagamento de multa civil (Valdy Oliveira), de cinco vezes o valor de sua remuneração no ano de 2000.

O ex-vice-prefeito Adail Sousa, Antonia Ferraz, Nelson Castilho e Patricia Castilho foram condenados ao ressarcimento integral do dano no valor das notas fiscais presentes nos autos, à suspensão dos seus direitos políticos, pelo prazo de seis anos; à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por cinco anos e ao pagamento de multa civil no valor correspondente ao dano.

Segundo a denúncia do MP, em Ação Civil de Improbidade Administrativa, durante a campanha eleitoral para prefeito de Montes Altos, em 2000, os réus utilizaram o poder inerente aos seus cargos e a máquina administrativa municipal para angariar votos para a eleição do então vice-prefeito e da candidata a vice-prefeita, bem como para reeleição do vereador, com vitória na eleição para o Executivo - gestão 2001/2004.

CASAS - Os réus teriam utilizado o programa "Habitar Brasil" para espalhar a informação de que o Município de Montes Altos doaria mais de 500 casas para quem votasse nos candidatos mencionados. Nesse caso, o material de construção seria repassado para os eleitores que assumissem publicamente esse compromisso, usando a camisa-propaganda das candidaturas e colando cartazes com nome e número dos candidatos nas paredes de suas casas.

Em sua decisão, o juiz constatou que foi devidamente demonstrado na instrução do processo que os réus usaram indevidamente o programa "Habitar Brasil" para fins eleitoreiros, prometendo e fornecendo material de construção, e iniciando a edificação de casas poucos meses antes da eleição, sob a condição de os beneficiários fixarem cartazes do então candidato a prefeito nas suas residências e assumirem publicamente o compromisso de votar nele.

Depoimentos de cinco testemunhas reforçaram as acusações do MP, confirmando que foram procurados com a proposta da troca de votos em troca da derrubada da antiga casa de taipa por outra de alvenaria e que cerca de 500 casebres teriam sido destruídas, mas apenas menos de dez unidades reerguidas.

Durante o curso da ação de impugnação de mandato eletivo, os impugnados Adail Souza e Adilva Gomes alegaram que a distribuição do material de construção ocorreu em razão da liberação da segunda parcela do

programa Habitar Brasil, no valor de R\$ 60 mil, conforme a defesa. Assim, segundo a sentença, conclui-se, em decorrência dessa alegação, que recursos públicos do programa habitacional, de fato, foram utilizados para ganhar apoio de eleitores.

GÁS - Quanto à distribuição de botijões de gás, um Laudo de Exame em Material Audiovisual demonstrou fotos de um galpão, no qual se encontravam vários carros estacionados e containers de coloração amarela, possuindo identificação como pertencentes à prefeitura de Montes Altos, identificou nas imagens cenas de intensa movimentação de carros, alguns com bandeiras ou cartazes de coloração amarela ou o número 15, motocicletas e bicicletas em frente de determinado imóvel, onde são efetuadas trocas de botijões de gás.

Outro laudo analisou onze bilhetes contendo mensagem referente à troca de gás, concluiu que nove deles partiram dos punhos de Nelson Castilho e de Adail Sousa. Prova testemunhal evidenciou que a distribuição de gás de cozinha foi intensa meses antes das eleições e que era intermediada por Antonia Ferraz, proprietária de empresa de revenda de gás.

O juiz registrou na sentença que embora haja programa municipal para distribuição de botijões de gás, com a proximidade das eleições verificou-se que o produto foi fornecido com mais frequência e com forte vinculação à candidatura dos réus. O prejuízo financeiro foi comprovado pelas notas fiscais anexadas aos autos, que atestam o uso de verbas do município, bem como os laudos periciais e a prova testemunhal que demonstram a utilização eleitoreira do “vale-gás”.

“Não há dúvida quanto à existência de dolo nas condutas dos requeridos, eis que descumpriram deliberadamente a legislação eleitoral e princípios constitucionais, comprometendo a lisura do pleito ao fazer uso de bens e recursos públicos com o nítido propósito de eleger seus candidatos e favorecer a requerida proprietária da empresa Monte Gás Ltda., através da obtenção de lucros pelo fornecimento de seus produtos”, atestou o juiz.

Na sentença, ficou caracterizada a violação a princípios da administração pública - legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como a ocorrência de lesão ao erário, revelando a prática de atos de improbidade administrativa referentes aos artigos 10 e 11, caput, da Lei n.º 8.429/92.

Judiciário reconhece direito de pescadora ao recebimento de salário-maternidade

A 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto determinou ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o pagamento de benefício social a uma pescadora residente naquele município, na ordem de cento e vinte dias de salário-maternidade, em valor correspondente ao salário-mínimo da época do nascimento de sua filha (Maio/2015). A sentença, assinada pelo magistrado Paulo Roberto Teles de Menezes, titular da unidade, reconhece a autora da ação como pescadora artesanal, e que faz jus ao recebimento desse direito.

A mulher acionou o INSS junto ao Poder Judiciário, depois do indeferimento administrativo de seu pedido para recebimento do salário-maternidade em virtude do nascimento de sua filha. Argumentou, que faz prova da profissão por meio de diversos documentos, dentre os quais, a declaração de exercício de atividade rural e a ficha de admissão de sócia do Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais de Coelho Neto em Agosto de 2013.

“Aduz que exerce a profissão de pescadora, tendo sempre contribuído na atividade agrícola ajudando sua família na agricultura de subsistência, sob o regime de economia familiar. Relata que mesmo grávida, jamais deixou de trabalhar na agricultura, e, juntamente com seu grupo familiar, permaneceu exercendo a atividade rurícola, até porque é dela que mantém seu sustento e de sua prole”, descreve o processo.

O INSS apresentou defesa, justificando a negativa sob a alegação de falta de comprovação de atividade rural anterior ao nascimento da criança.

Ao analisar o caso, o juiz cita que o pescador artesanal, ou assemelhado que faça da pesca o meio de vida, faz jus ao direito requerido de salário-maternidade, sendo segurado especial. “Desta feita, analisando os autos verifica-se ser caso de procedência da ação, uma vez que os documentos juntados pela requerente fazem prova de sua condição de trabalhadora rural (pescadora) nos últimos dez meses imediatamente anteriores à data do parto, conforme exigido pela lei”, frisa no documento decisório.

DO DIREITO - De acordo com o art. 71, da Lei nº. 8.213/91, é assegurado ao trabalhador rural o direito ao salário-maternidade, durante 120 dias, desde que comprovado o exercício da atividade rural pelo período de 10 meses imediatamente anteriores ao do início do benefício, ainda que de forma descontínua, a teor dos arts. 29, III e parágrafo 2º, do art. 93, do Decreto nº. 3048/99, aplicando-se este novo prazo a todos os segurados especiais, independentemente da data em que formulou o pedido do referido salário-maternidade ou da data de nascimento da criança.